

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Rolos Compactadores novos, zero hora, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais dos entes participantes, bem como daqueles que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no presente processo.

Integram o presente processo os Municípios de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Capão Bonito do Sul, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Santa Cecília do Sul, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.

01	Descrição da necessidade:	<p>O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, constituído com a finalidade de promover a cooperação intermunicipal e o fortalecimento da gestão pública regional, identifica a necessidade de disponibilizar aos entes consorciados instrumentos eficientes para a execução de suas atividades administrativas, operacionais e institucionais, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura urbana e rural, manutenção viária, pavimentação, obras públicas, serviços de terraplenagem, compactação de solos, conservação de vias e demais intervenções que demandam equipamentos de grande porte e elevado desempenho operacional.</p> <p>Os municípios integrantes do consórcio possuem realidades distintas quanto à disponibilidade e condição de suas frotas de equipamentos, seja em razão do desgaste natural dos bens existentes, da obsolescência tecnológica, da insuficiência quantitativa para atendimento simultâneo das demandas ou da necessidade de reforço operacional em períodos de maior intensidade de serviços. Tais fatores tornam imprescindível a adoção de solução que possibilite o acesso contínuo, planejado e eficiente a rolos compactadores novos, zero hora, aptos a operar em diferentes condições de solo e aplicações técnicas.</p> <p>A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a capacidade de resposta dos entes consorciados, podendo resultar em atrasos na execução de obras e serviços essenciais, redução da qualidade da compactação e da durabilidade das intervenções, aumento de custos operacionais, dependência excessiva de contratações emergenciais ou terceirizações pontuais, além de impactos negativos à população atendida. Nesse contexto, mostra-se necessária a implementação de mecanismo que assegure celeridade, padronização técnica e economicidade na disponibilização desses bens.</p> <p>A definição das características técnicas dos equipamentos foi fundamentada em parecer técnico descritivo elaborado por profissional habilitado, que considerou as condições operacionais predominantes na região, bem como as exigências de desempenho, robustez, segurança e confiabilidade necessárias para a execução eficiente dos serviços. A partir dessa análise, estabeleceu-se a adoção de diferentes configurações operacionais, de modo a atender adequadamente tanto demandas de maior intensidade quanto atividades rotineiras de manutenção.</p> <p>Diante da variabilidade das demandas e da impossibilidade de estimar previamente as quantidades exatas a serem adquiridas por cada ente consorciado, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada, permitindo contratações futuras conforme a necessidade efetiva, sem comprometer o planejamento orçamentário e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.</p> <p>Assim, a presente demanda visa assegurar que o CIRENOR disponha de instrumento hábil para atender, de forma organizada, transparente e vantajosa, às necessidades dos municípios consorciados, garantindo a continuidade dos serviços</p>
----	---------------------------	---

		públicos, a adequada execução das políticas de infraestrutura e o fortalecimento da atuação consorciada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Fazem parte deste processo os Municípios de: Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Capão Bonito do Sul, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Santa Cecília do Sul, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O plano Anual de contratações está em fase de elaboração e a há compatibilidade com o objeto licitado.
04	Requisitos da contratação	<p>1. Condição dos Equipamentos</p> <p>1.1. As máquinas deverão ser novas, zero hora, de primeiro uso;</p> <p>1.2. É vedado o fornecimento de equipamentos com qualquer tipo de registro ou utilização anterior.</p> <p>1.3. As máquinas devem ser fabricadas conforme as especificações técnicas do edital, da proposta vencedora e em conformidade com as normas dos órgãos competentes, incluindo CONTRAN, INMETRO e ABNT.</p> <p>1.4. Todas as máquinas deverão ser entregues prontas para uso, abastecidas, testadas, calibradas e acompanhadas de todos os itens obrigatórios de fábrica e de segurança.</p> <p>2. Garantia e Assistência Técnica</p> <p>2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados do recebimento definitivo.</p> <p>2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a cobertura integral de peças, componentes, filtros, óleos (motor e hidráulico), mão de obra, deslocamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>2.3. Toda manutenção deverá ser realizada no território do Município ou do CIRENOR, em local indicado pelo Consórcio.</p> <p>2.4. O atendimento técnico deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, prorrogáveis uma única vez, mediante justificativa formal e aprovação do Consórcio.</p> <p>2.5. Persistindo a paralisação superior ao prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar máquina reserva, sem qualquer custo.</p> <p>2.6. Em caso de falha recorrente ou vício não sanado, a contratada deverá realizar a substituição integral do equipamento, também sem custos.</p> <p>3. Rede de Assistência Técnica</p> <p>3.1. A contratada deverá comprovar a existência de rede autorizada de assistência técnica localizada a um raio de até 350 km da sede do CIRENOR.</p> <p>3.2. O comprovante deverá apresentar endereço, telefone, responsável técnico e tempo médio de atendimento.</p> <p>3.3. Em caso de pane que impeça a circulação ou operação do equipamento, caberá à contratada a remoção/guincho, sem ônus ao Município.</p> <p>4. Treinamento Obrigatório</p> <p>4.1. A contratada deverá fornecer treinamento presencial completo aos operadores indicados pelo Município ou pelo CIRENOR, cobrindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● operação do equipamento; ● segurança operacional; ● rotinas de inspeção diária; ● manutenção básica;

- instruções sobre garantia;
- importância da manutenção preventiva, periodicidades e cuidados.

4.2. O treinamento deverá ocorrer no ato da entrega ou em data previamente acordada com o ente requisitante.

5. Documentação Obrigatória na Entrega

Cada máquina deverá ser entregue acompanhada de:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com dados completos do processo;
- b) Manual do proprietário, manual de manutenção e manual do operador, todos em português;
- c) Termo de garantia oficial do fabricante;
- d) Documentação técnica da máquina (chassi, modelo, cor, especificações);
- e) Checklist de pré-entrega emitido pela montadora/revenda, comprovando pleno funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.

6. Transporte e Entrega

6.1. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Município adquirente ou pelo CIRENOR, sem custo adicional.

6.2. O transporte é de total responsabilidade da contratada, incluindo seguro até o recebimento definitivo.

6.3. É vedado o deslocamento das máquinas rodando; o transporte deverá ser feito em caminhão prancha ou meio apropriado.

6.4. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7. Especificações Técnicas Gerais

7.1. As máquinas deverão possuir potência, capacidade de operação, cilindrada, tração e demais características compatíveis com o item cotado.

7.2. Quando aplicável, deverão estar aptas à instalação de implementos ou acessórios previstos no edital.

7.3. Os equipamentos deverão contemplar todos os itens de segurança, operação e sinalização exigidos pela legislação vigente, pelas normas técnicas aplicáveis e pelo fabricante, compatíveis com a natureza e a finalidade do equipamento, devendo ser entregues completos, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

8. Condições de Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo, mediante apresentação da NF-e devidamente atestada.

8.2. Em caso de atraso por responsabilidade do Consórcio, haverá correção monetária pelo IGPM/FGV (ou índice substituto) e juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

8.3. Para recursos federais (Convênios/Contratos de Repasse), o pagamento ocorrerá apenas após liberação do órgão concedente.

8.4. Poderá ser pactuada outra forma de pagamento, desde que formalizada no contrato.

9. Qualificação Técnica:

9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de contratos compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto ao fornecimento de rolos compactadores, evidenciando compatibilidade em características, quantidades, prazos e objeto; quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter firma reconhecida do signatário, salvo quando o documento estiver assinado digitalmente mediante certificação válida,

nos termos da legislação vigente, hipótese em que será dispensado o reconhecimento de firma, desde que possível a verificação da autenticidade da assinatura; para fins de comprovação, exige-se que o(s) atestado(s) demonstre(m) quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado por item, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido o somatório de atestados para o atingimento desse percentual, e somente serão aceitos atestados referentes a contratos já concluídos ou que tenham, no mínimo, 01 (um) ano de execução.

9.2. Apresentar folder, catálogo, prospecto ou ficha técnica, OBRIGATORIAMENTE em versão português (Brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que possibilitem a adequada avaliação do item, devendo conter, no mínimo, todas as especificações exigidas para cada item. Os documentos apresentados deverão conter, ainda, a indicação do endereço eletrônico (link) de onde foram obtidos, de modo a permitir a sua conferência e consulta. No caso de catálogo que contemple diversos modelos, a licitante deverá OBRIGATORIAMENTE identificar de forma clara e inequívoca a marca, modelo e versão do produto ofertado na licitação. Não será permitida a apresentação de prospectos, catálogos ou fichas técnicas produzidos por revendedores ou distribuidores do equipamento, devendo a documentação ser emitida pelo próprio fabricante.

Exemplo: quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha, marcação ou destaque visual) identificando que aquela descrição se refere ao item (1).

9.3. Apresentar rol de empresas de assistência técnica, próprias ou autorizadas pelo fabricante dos equipamentos, bem como a respectiva localização, situadas em um raio de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) da sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, aptas à execução dos serviços de garantia, manutenção corretiva e preventiva, incluindo as revisões periódicas, por meio de serviços especializados, devendo a condição de assistência técnica autorizada ser devidamente comprovada por meio de documentação emitida pelo fabricante dos equipamentos, tais como carta ou declaração formal, certificado de autorização, contrato ou termo de credenciamento, ou outro documento idôneo que comprove o vínculo com o fabricante, sendo também admitida a comprovação mediante indicação de endereço eletrônico oficial do fabricante que permita a verificação da rede de assistência técnica autorizada, não sendo aceitas declarações unilaterais da licitante, tampouco documentos emitidos por terceiros que não o fabricante, nem indicações genéricas desacompanhadas de comprovação.

9.4. Declaração de Conformidade Técnica, emitida em papel timbrado da empresa e assinada por seu responsável legal, atestando que a máquina ofertada atende integralmente às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente, inclusive quanto aos dispositivos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, INMETRO e órgãos correlatos.

9.5. Declaração de que o licitante será o responsável direto pela execução das revisões, da assistência técnica e da garantia do equipamento durante todo o período de cobertura, podendo realizá-las por meio de estrutura própria ou por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que localizada em um raio de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) da sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, devendo o licitante apresentar termo de compromisso no qual assumira integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos.

05	Quantidade estimada da contratação	<p>Com base nas informações e demandas apresentadas pelos Municípios consorciados, verifica-se a necessidade de aquisição de rolos compactadores novos, zero hora, em quantitativos compatíveis com as solicitações encaminhadas por cada ente.</p> <p>Os quantitativos estimados foram apurados junto aos próprios Municípios consorciados, considerando o estado atual das frotas, o volume de serviços relacionados à compactação de solos, pavimentação, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, bem como as projeções de ampliação dessas atividades, de modo a assegurar que a contratação atenda de forma adequada, equilibrada e proporcional às necessidades operacionais da região consorciada.</p>						
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITE M</th> <th>QUA NT.</th> <th>UNI D.</th> <th>DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>10</td> <td>UN</td> <td> <p>ROLO COMPACTADOR TIPO A</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Rolo compactador tipo A.</p> <p>1.2. Características gerais:</p> <p>1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo (zero hora);</p> <p>1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.3. Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro);</p> <p>1.2.4. Transmissão hidrostática equipada com sistema de divisão de fluxo ou controle de tração eletrônico;</p> <p>1.2.5. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 11.300 Kg;</p> <p>1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;</p> <p>1.3.3. Largura maior ou igual a 2.130 mm;</p> <p>1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP;</p> <p>1.4.3. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.4.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;</p> <p>1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: Diesel;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros.</p> <p>1.6. Cilindro:</p> <p>1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.500 mm;</p> <p>1.6.2. Largura mínima do cilindro de 2.150 mm;</p> <p>1.6.3. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (pés quadrados ou retangulares);</p> <p>1.6.4. Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm;</p> <p>1.6.5. Força centrífuga máxima maior ou igual a 245 KN;</p> <p>1.7. Pneus:</p> <p>1.7.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.</p> <p>1.8. Sistema de Segurança:</p> <p>1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.</p> <p>1.9. Conforto:</p> <p>1.9.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.9.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.</p> <p>1.10. Demais itens:</p> <p>1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> </td> </tr> </tbody> </table>	ITE M	QUA NT.	UNI D.	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	01	10
ITE M	QUA NT.	UNI D.	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS					
01	10	UN	<p>ROLO COMPACTADOR TIPO A</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Rolo compactador tipo A.</p> <p>1.2. Características gerais:</p> <p>1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo (zero hora);</p> <p>1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.3. Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro);</p> <p>1.2.4. Transmissão hidrostática equipada com sistema de divisão de fluxo ou controle de tração eletrônico;</p> <p>1.2.5. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 11.300 Kg;</p> <p>1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;</p> <p>1.3.3. Largura maior ou igual a 2.130 mm;</p> <p>1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP;</p> <p>1.4.3. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.4.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;</p> <p>1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: Diesel;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros.</p> <p>1.6. Cilindro:</p> <p>1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.500 mm;</p> <p>1.6.2. Largura mínima do cilindro de 2.150 mm;</p> <p>1.6.3. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (pés quadrados ou retangulares);</p> <p>1.6.4. Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm;</p> <p>1.6.5. Força centrífuga máxima maior ou igual a 245 KN;</p> <p>1.7. Pneus:</p> <p>1.7.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.</p> <p>1.8. Sistema de Segurança:</p> <p>1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.</p> <p>1.9. Conforto:</p> <p>1.9.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.9.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.</p> <p>1.10. Demais itens:</p> <p>1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>					

		02	10	UN	<p>ROLO COMPACTADOR TIPO B:</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Rolo compactador tipo B.</p> <p>1.2. Características gerais:</p> <p>1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo (zero hora);</p> <p>1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.3. Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro);</p> <p>1.2.4. Transmissão hidrostática equipada com sistema de divisão de fluxo ou controle de tração eletrônico;</p> <p>1.2.5. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 11.300 Kg;</p> <p>1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;</p> <p>1.3.3. Largura maior ou igual a 2.130 mm;</p> <p>1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP;</p> <p>1.4.3. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: Diesel;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros.</p> <p>1.6. Cilindro:</p> <p>1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.500 mm;</p> <p>1.6.2. Largura mínima do cilindro de 2.150 mm;</p> <p>1.6.3. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (pés quadrados ou retangulares);</p> <p>1.6.4. Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm;</p> <p>1.6.5. Força centrífuga máxima maior ou igual a 245 KN;</p> <p>1.7. Pneus:</p> <p>1.7.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.</p> <p>1.8. Sistema de Segurança:</p> <p>1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.</p> <p>1.9. Conforto:</p> <p>1.9.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.9.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.</p> <p>1.10. Demais itens:</p> <p>1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>
		03	10	UN	<p>ROLO COMPACTADOR TIPO C</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Rolo compactador tipo C.</p> <p>1.2. Características gerais:</p> <p>1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo (zero hora);</p> <p>1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.3. Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro);</p> <p>1.2.4. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 10.400 Kg;</p> <p>1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;</p> <p>1.3.3. Largura maior ou igual a 2.130 mm;</p> <p>1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP;</p> <p>1.4.3. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.4.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;</p> <p>1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: Diesel;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros.</p> <p>1.6. Cilindro:</p> <p>1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.500 mm;</p> <p>1.6.2. Largura mínima do cilindro de 2.150 mm;</p> <p>1.6.3. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (pés quadrados ou retangulares);</p> <p>1.6.4. Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm.</p> <p>1.7. Pneus:</p> <p>1.7.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do</p>

				<p>modelo.</p> <p>1.8. Sistema de Segurança:</p> <p>1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.</p> <p>1.9. Conforto:</p> <p>1.9.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.9.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.</p> <p>1.10. Demais itens:</p> <p>1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>
	04	10	UN	<p>ROLO COMPACTADOR TIPO D</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Rolo compactador tipo D.</p> <p>1.2. Características gerais:</p> <p>1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, novo (zero hora);</p> <p>1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.3. Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro);</p> <p>1.2.4. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 10.400 Kg;</p> <p>1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;</p> <p>1.3.3. Largura maior ou igual a 2.130 mm;</p> <p>1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP;</p> <p>1.4.3. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: Diesel;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros.</p> <p>1.6. Cilindro:</p> <p>1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.500 mm;</p> <p>1.6.2. Largura mínima do cilindro de 2.150 mm;</p> <p>1.6.3. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (pés quadrados ou retangulares);</p> <p>1.6.4. Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm.</p> <p>1.7. Pneus:</p> <p>1.7.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.</p> <p>1.8. Sistema de Segurança:</p> <p>1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.</p> <p>1.9. Conforto:</p> <p>1.9.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.9.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.</p> <p>1.10. Demais itens:</p> <p>1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>
06	Levantamento de mercado	<p>O levantamento foi conduzido com base nas necessidades operacionais do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, contemplando a aquisição de rolos compactadores novos, zero hora, destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente aqueles relacionados à compactação de solos, pavimentação, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, bem como às atividades de apoio à agricultura e à realização de obras públicas em geral.</p> <p>Alternativas possíveis analisadas</p> <p>a) Aquisição individual por cada município consorciado</p> <p>Cada município realizaria processos licitatórios próprios para aquisição dos rolos compactadores.</p>		

		<p>Análise técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gera despadronização dos modelos e especificações. • Aumenta o risco de aquisição de equipamentos com desempenho e capacidades distintas. • Exige maior esforço administrativo por parte de cada ente. • Não garante padronização técnica nem escala de compra. <p>Análise econômica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perda de ganho de escala, resultando em valores unitários superiores. • Maior custo para elaboração de editais, fiscalização e controle. <p>Conclusão</p> <p>Alternativa tecnicamente desvantajosa e economicamente menos eficiente.</p> <p>b) Locação de equipamentos</p> <p>Contratação temporária de rolos compactadores por hora trabalhada, diária ou mensalidade.</p> <p>Análise técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não atende adequadamente à demanda contínua e permanente dos municípios. • Gera dependência de terceiros quanto à disponibilidade dos equipamentos. • Apresenta risco de interrupção na prestação de serviços essenciais. <p>Análise econômica</p> <ul style="list-style-type: none"> • A locação apresenta custo elevado a médio e longo prazo. • Para equipamentos de uso frequente, a locação tende a superar o valor de aquisição em período reduzido. <p>Conclusão</p> <p>Alternativa inadequada para uso contínuo, intensivo e de longa duração.</p> <p>c) Adesão a atas de outros consórcios públicos</p> <p>Utilização de atas externas para aquisição dos rolos compactadores.</p> <p>Análise técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atas existentes não contemplam integralmente as especificações necessárias à realidade dos municípios consorciados. • Gera dependência de consórcios externos, limitando a autonomia regional. <p>Análise econômica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os preços variam conforme região e logística, nem sempre sendo vantajosos. • A adesão depende de autorização do órgão gerenciador, podendo gerar atrasos na contratação. <p>Conclusão</p> <p>Alternativa possível apenas em caráter excepcional, com menor autonomia e menor garantia de economicidade.</p> <p>d) Realização de pregões eletrônicos individuais por tipo de equipamento</p> <p>Execução de múltiplos processos licitatórios, cada um para um tipo ou configuração de rolo compactador.</p> <p>Análise técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumenta a complexidade administrativa e o tempo de processamento. • Dificulta a padronização técnica entre os equipamentos adquiridos. <p>Análise econômica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reduz o ganho de escala. • Aumenta o risco de obtenção de preços superiores aos praticados no mercado. <p>Conclusão</p> <p>Alternativa menos eficiente e menos vantajosa.</p> <p>d) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços pelo CIRENOR (solução recomendada)</p> <p>Realização de procedimento licitatório centralizado, na forma de registro de</p>
--	--	---

		<p>preços, contemplando diferentes tipos e configurações operacionais de rolos compactadores.</p> <p>Análise técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Permite padronização das especificações técnicas. ● Possibilita que cada município adquira conforme sua necessidade. ● Reduz a complexidade administrativa. ● Viabiliza contratações futuras sem necessidade de novo processo licitatório. ● Atende integralmente aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade. <p>Análise econômica</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Proporciona ganho de escala, reduzindo valores unitários. ● Elimina custos duplicados com processos licitatórios individuais. ● Evita dependência de atas externas. ● Permite maior precisão na formação de preços com base em pesquisa de mercado. <p>Conclusão</p> <p>É a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, justificando plenamente sua adoção.</p> <p>Justificativa técnica para a solução escolhida</p> <p>A adoção de pregão eletrônico na forma de registro de preços, contemplando diferentes tipos de rolos compactadores, justifica-se porque:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● permite aquisições conforme a necessidade de cada município; ● assegura padronização técnica dos equipamentos; ● possibilita maior controle e eficiência na fiscalização; ● reduz o tempo necessário para futuras contratações; ● fortalece a autonomia regional do CIRENOR; ● evita dependência de atas externas; ● atende à demanda contínua e real dos municípios consorciados. <p>A solução proposta atende integralmente à realidade operacional dos entes consorciados, observando a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e vantajosidade.</p> <p>Justificativa econômica da solução escolhida</p> <p>Com base na pesquisa de mercado, análise de contratações anteriores e comparações com atas de outros consórcios, verifica-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● o registro de preços possibilita redução significativa do custo unitário em razão do ganho de escala; ● elimina despesas duplicadas com processos licitatórios individuais; ● evita custos elevados decorrentes de locações; ● reduz custos administrativos e logísticos; ● evita adesões externas potencialmente menos vantajosas; ● proporciona maior previsibilidade orçamentária aos municípios. <p>Assim, a alternativa escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício, conciliando eficiência operacional e economicidade.</p>
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	<p>Considerando a natureza do objeto e a necessidade de adequada estimativa de preços, o Consórcio adotou metodologia distinta para os itens que compõem a contratação, conforme a disponibilidade de referências de mercado.</p> <p>Para o Item 01, o valor de referência foi definido com base em orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo, devidamente qualificados, assegurando a compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado.</p> <p>Já para os demais, a estimativa foi realizada com base em valores extraídos de atas de registro de preços homologadas no exercício de 2025, relativas a objetos</p>

		<p>semelhantes. Considerando a defasagem temporal dessas contratações e as possíveis oscilações de mercado, foi aplicado um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores homologados, com o objetivo de garantir maior aderência à realidade atual de preços e evitar subavaliação do custo estimado.</p> <p>A adoção de metodologias distintas justifica-se pela disponibilidade de dados confiáveis para cada item, sendo que, em ambos os casos, buscou-se assegurar a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade da estimativa e a vantajosidade da contratação para o Consórcio Pública.</p> <p>Salientamos ainda que todas as pesquisas de preços, atas utilizadas, orçamentos e planilhas de composição dos valores estimados encontram-se devidamente anexados aos autos do processo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as boas práticas exigidas pela Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Ressalta-se que, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado permanecerá sob sigilo, a fim de preservar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. As referências e planilhas utilizadas para a composição dos valores encontram-se devidamente anexadas a este processo, garantindo transparência, rastreabilidade e controle administrativo.</p>
08	Descrição da solução	<p>A solução adotada consiste na aquisição centralizada de rolos compactadores, zero hora, por meio de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, permitindo que os Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR realizem aquisições conforme suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e planejamento operacional, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios.</p> <p>Os rolos compactadores deverão ser novos, de primeiro uso, admitindo-se exclusivamente deslocamento mínimo para testes de fábrica, sendo os equipamentos fabricados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e com as normas vigentes de segurança e qualidade. As máquinas deverão ser entregues prontas para uso, devidamente testadas, calibradas, abastecidas e acompanhadas de todos os itens de série, dispositivos de segurança e acessórios obrigatórios.</p> <p>O prazo máximo para entrega dos rolos compactadores será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no endereço indicado pelo Município adquirente ou pelo CIRENOR, sem qualquer custo adicional. O transporte será de responsabilidade integral da contratada, incluindo seguro até o recebimento definitivo, sendo realizado por meio adequado, como caminhão prancha ou equivalente.</p> <p>A solução contempla garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo integralmente peças, componentes, filtros, óleos (motor e hidráulico), mão de obra, deslocamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>A contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, por meio de estrutura própria ou rede autorizada pelo fabricante, localizada a um raio de até 350 km da sede do CIRENOR ou do Município adquirente, garantindo atendimento técnico em até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa formal aceita pelo Consórcio. Em caso de pane que impeça a operação ou o deslocamento do equipamento, caberá à contratada a remoção e o transporte, sem ônus para os Municípios.</p> <p>Persistindo paralisação além dos prazos estabelecidos, ou em caso de falha recorrente, vício de fabricação ou inconformidade técnica não sanada, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto ou proceder à substituição integral do rolo compactador, sem qualquer custo adicional, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.</p> <p>A solução inclui, ainda, a entrega técnica qualificada, com treinamento</p>

		<p>presencial obrigatório aos operadores indicados, abrangendo operação segura do equipamento, rotinas de inspeção diária, manutenção básica, cuidados preventivos e orientações sobre garantia e boas práticas operacionais, a ser realizado no ato da entrega ou em data previamente acordada.</p> <p>Cada rolo compactador deverá ser entregue acompanhado de documentação completa, incluindo nota fiscal eletrônica, manuais do proprietário, do operador e de manutenção em língua portuguesa, termo oficial de garantia do fabricante, documentação técnica do equipamento e checklist de pré-entrega, assegurando rastreabilidade, conformidade técnica e regularidade administrativa.</p> <p>A contratação centralizada por meio do Registro de Preços assegura padronização técnica, ganho de escala, redução de custos unitários, racionalização administrativa, autonomia regional e celeridade nas aquisições futuras, evitando a dependência de atas externas e garantindo suporte técnico contínuo, segurança operacional e eficiência na aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Assim, a solução como um todo atende plenamente às necessidades operacionais dos Municípios consorciados, garantindo economicidade, qualidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.</p>
09	Parcelamento da contratação	<p>Considerando a diversidade de demandas apresentadas pelos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, bem como as variações de capacidade orçamentária e de cronogramas de execução de cada ente, a contratação de rolos compactadores será estruturada de forma parcelada por itens, possibilitando que cada participante adquira apenas os quantitativos estritamente necessários ao atendimento de suas necessidades específicas.</p> <p>O parcelamento da contratação justifica-se por razões de planejamento, eficiência e economicidade, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Adequação às diferentes realidades orçamentárias e operacionais dos municípios consorciados, assegurando que cada ente possa realizar a aquisição de rolos compactadores conforme sua disponibilidade financeira e seu planejamento de investimentos; ● Ampliação da competitividade, na medida em que o fracionamento por itens favorece a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de médio e pequeno porte aptas a fornecer rolos compactadores nas especificações exigidas; ● Racionalização administrativa, tendo em vista que a sistemática de Registro de Preços possibilita contratações graduais e sob demanda, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios a cada aquisição; ● Flexibilidade na execução, assegurando que as aquisições de rolos compactadores sejam realizadas apenas quando houver demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários e a realização de gastos antecipados. <p>Dessa forma, o parcelamento da contratação de rolos compactadores mostra-se plenamente justificável, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a economicidade e o atendimento eficiente às demandas dos entes consorciados.</p>
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<p>Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar melhoria significativa na eficiência operacional dos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, por meio da renovação e ampliação da frota de rolos compactadores utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura, obras, pavimentação, manutenção e conservação viária.</p> <p>Entre os principais resultados esperados, destacam-se:</p>

		<ul style="list-style-type: none"> • Aumento da capacidade de atendimento às demandas de obras e serviços públicos municipais que demandam compactação de solos, pavimentação e manutenção de vias urbanas e estradas vicinais; • Redução dos custos operacionais, especialmente com manutenção corretiva de equipamentos obsoletos, consumo excessivo de combustível e contratação de serviços terceirizados ou locação de equipamentos; • Maior disponibilidade operacional e confiabilidade da frota, com diminuição de paralisações e aumento da produtividade das equipes municipais; • Padronização e modernização dos rolos compactadores utilizados pelos entes consorciados, assegurando maior eficiência, segurança operacional e compatibilidade técnica; • Melhor aproveitamento dos recursos públicos, decorrente da economia de escala obtida por meio do Registro de Preços e da contratação centralizada; • Fortalecimento da cooperação intermunicipal, com ganhos de eficiência coletiva, planejamento integrado e racionalização dos investimentos públicos. <p>Em caso de intercorrências durante a execução da contratação, tais como atrasos na entrega dos rolos compactadores, descumprimento das obrigações contratuais ou divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas, serão adotadas as seguintes providências corretivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Notificação formal da contratada, com concessão de prazo para regularização da situação; • Aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, incluindo advertência, multa e, quando cabível, rescisão contratual; • Substituição dos rolos compactadores que apresentarem inconformidades técnicas, vícios de fabricação ou desempenho incompatível com o contratado; • Acompanhamento e fiscalização contínuos por parte dos gestores e fiscais do contrato devidamente designados, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas; • Reavaliação do desempenho da fornecedora para fins de futuras contratações, considerando o histórico de atendimento, qualidade dos bens entregues e cumprimento dos prazos. <p>Essas medidas têm por objetivo assegurar que os resultados da contratação sejam plenamente alcançados, com a entrega de rolos compactadores em conformidade com as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo economicidade, qualidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.</p>
11	<p>Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)</p>	<p>Para a plena operacionalização dos rolos compactadores a serem adquiridos, poderão ser necessárias contratações correlatas, de forma complementar, visando garantir a adequada utilização, manutenção e desempenho dos equipamentos ao longo de sua vida útil.</p> <p>Dentre as possíveis contratações correlatas, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de insumos operacionais, tais como combustíveis (óleo diesel), lubrificantes, graxas e demais fluidos necessários ao funcionamento dos equipamentos; • Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva complementar, quando não abrangidos pela garantia do fabricante; • Aquisição de peças de reposição e componentes de desgaste natural, visando assegurar a continuidade da operação dos equipamentos; • Capacitação continuada de operadores, quando necessário, para atualização quanto às boas práticas operacionais e de segurança; • Eventual contratação de serviços auxiliares relacionados à logística, transporte interno ou movimentação dos equipamentos entre diferentes frentes de trabalho.

		<p>Ressalta-se que tais contratações possuem caráter acessório e não integram o objeto principal do presente processo, sendo realizadas conforme a necessidade de cada Município consorciado, observada a legislação vigente e o planejamento administrativo de cada ente.</p>
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	<p>contratação para aquisição de rolos compactadores pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser devidamente considerados e mitigados no âmbito da execução contratual e da operação dos equipamentos.</p> <p>Dentre os principais impactos ambientais associados à contratação, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emissão de gases poluentes decorrentes da utilização de motores a combustão, contribuindo para a degradação da qualidade do ar; • Consumo de combustíveis fósseis (óleo diesel), recurso não renovável; • Geração de resíduos sólidos e líquidos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, graxas e demais materiais contaminantes; • Emissão de ruídos durante a operação dos equipamentos, podendo impactar áreas urbanas ou sensíveis; • Possível compactação excessiva do solo quando utilizado de forma inadequada, com impacto na permeabilidade e no equilíbrio ambiental local. <p>Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de equipamentos novos, com tecnologias mais eficientes e menor emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes; • Realização de manutenção preventiva periódica, assegurando o bom funcionamento dos motores e sistemas, reduzindo emissões e consumo de combustível; • Destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente óleos, filtros e demais materiais contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental; • Capacitação dos operadores para utilização adequada dos equipamentos, evitando desperdícios, emissões desnecessárias e uso inadequado do solo; • Planejamento adequado das operações, minimizando deslocamentos desnecessários e otimizando o uso dos equipamentos. <p>Ressalta-se que, considerando a natureza da contratação e a aquisição de equipamentos modernos e eficientes, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos e controláveis, sendo superados pelos benefícios gerados à coletividade, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura pública, à manutenção de vias e ao desenvolvimento regional sustentável.</p>
13	Designação de Fiscal do Contrato	<p>O fiscal indicado pelo consórcio é o Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.</p>
14	Justificativa Orçamento Sigiloso	<p>O valor estimado da contratação permanecerá em sigilo até o final da fase de lances, sendo disponibilizado apenas após o encerramento da etapa competitiva, com o objetivo de preservar o caráter competitivo da disputa e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Pública.</p> <p>Considerando a especificidade do objeto, o valor expressivo dos bens e a possibilidade de concentração de fornecedores no mercado, a divulgação antecipada do orçamento estimado poderia comprometer a competitividade do certame, possibilitando alinhamento indevido de preços e dificultando a obtenção de condições mais vantajosas para o poder público.</p> <p>Inclusive, em conversa com o Tribunal de Contas do Estado, foi citado que para a aquisição de bens como os que são objetos desse processo, seria viável analisar a possibilidade de se utilizar de tal prática, e de fato, foi verificado a relevância desta,</p>

		<p>optando-se por fazer o pregão eletrônico de registro de preços com o orçamento sigiloso.</p> <p>Assim, o orçamento detalhado permanecerá em sigilo até o final da fase de lances, assegurando o acesso integral aos dados ao término da etapa competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e isonomia entre os licitantes.</p> <p>A adoção do orçamento sigiloso configura-se, portanto, como medida necessária para garantir ampla competitividade, vantajosidade da contratação e proteção do interesse público, preservando a integridade e a lisura do processo licitatório.</p>
15	<p>Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)</p>	<p>Diante das informações e análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável, necessária e vantajosa para o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e para os Municípios consorciados.</p> <p>As justificativas apresentadas evidenciam a adequação técnica, econômica e operacional da solução proposta, bem como sua compatibilidade com o planejamento das ações consorciadas, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura urbana e rural, à melhoria das condições de pavimentação e à ampliação da capacidade de atendimento das demandas relacionadas à compactação de solos e manutenção viária.</p> <p>A aquisição de rolos compactadores, por meio de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais eficiente, transparente e economicamente vantajosa, permitindo aquisições conforme a necessidade de cada ente consorciado, com ganhos de escala, padronização técnica e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Ressalta-se que o processo licitatório foi estruturado de modo a assegurar ampla participação de fornecedores, com especificações técnicas definidas com base em critérios objetivos e funcionais, sem direcionamento indevido, bem como a mitigação de riscos contratuais e a garantia da lisura do certame, inclusive com a adoção de mecanismos adequados de gestão e controle.</p> <p>Assim, considerando a disponibilidade do objeto no mercado, a viabilidade técnica e financeira comprovada e a adequação da solução proposta às necessidades dos entes consorciados, conclui-se ser plenamente possível e recomendada a realização da contratação, por se revelar a alternativa mais racional, eficiente e alinhada ao interesse público.</p>

Sananduva, 13 de abril de 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO